



Câmara Municipal de São Gotardo

Ata da 3ª (Terceira) Reunião Ordinária da Câmara Municipal de São Gotardo realizada no dia 18 (dezoito) de Março de 2013 (dois mil e treze) às 17:00 (dezesete) horas, na sede da Câmara, situada na Praça São Sebastião, nº. 45, nesta cidade, onde se reuniram sob a Presidência do vereador Claudionor Anicésio dos Santos, os senhores vereadores: Adriano Leonel de Andrade, Célio Martins dos Reis, Genésio Martins Neto, Gilberto de Oliveira Cândido, José Geraldo Vieira, Marcilon Laci Rodrigues, Maria Madalena Brasileiro Lopes Queiroz, Mauri Ignácio de Moraes Silva, Odair Mussi, Onofre Roberto de Oliveira, Ricardo Nunes e Valdivino Honorato de Oliveira. Havendo quórum legal, em nome de Deus, o senhor Presidente declarou aberta a Terceira Reunião Ordinária do ano de 2013. Inicialmente, o senhor 1º (Primeiro) Secretário **Genésio Martins Neto** procedeu à leitura em Plenário da Ata das Reuniões Extraordinárias anteriores, quais sejam, 2ª (Segunda), 3ª (Terceira) e 4ª (Quarta) Reuniões Extraordinárias da Câmara ocorridas em 05 de março de 2013. Feita a leitura, a Ata da 2ª (Segunda) Reunião Extraordinária foi colocada em discussão e votação. O senhor vereador Marcilon Laci Rodrigues ressaltou que, ao contrário dos dizeres da referida Ata, ele esteve presente no momento da votação do parecer da Comissão Especial que opinou pela manutenção do veto total ao Projeto de Lei nº 40/2012 e que, inclusive, votou favorável ao parecer. Passada em discussão e votação simbólica nos moldes do art. 242 do Regimento Interno da Câmara, a Ata da 2ª (Segunda) Reunião Extraordinária do exercício 2013 foi declarada aprovada com ressalva obtendo 12 (doze) votos. O senhor Presidente solicitou que a direção da Secretaria desta Casa Legislativa assistisse às filmagens da referida Reunião para comprovação da alegação do senhor vereador Marcilon Laci Rodrigues. Feita a leitura, a Ata da 3ª (Terceira) Reunião Extraordinária foi colocada em discussão e votação simbólica nos moldes do art. 242 do Regimento Interno da Câmara, obtendo aprovação plenária totalizando 12 (doze) votos. Esta Ata foi declarada aprovada sem ressalvas. Feita a leitura, a Ata da 4ª (Quarta) Reunião Extraordinária foi colocada em discussão e votação simbólica nos moldes do art. 242 do Regimento Interno da Câmara, obtendo aprovação plenária totalizando 12 (doze) votos. Esta Ata foi declarada aprovada sem ressalvas. Em seguida passou-se a leitura das correspondências pelo senhor 1º (Primeiro) Secretário Genésio Martins Neto, a saber: **Ofício enviado pelo senhor José Luiz Messias Neto - Primeiro Suplente PSB; Comunicado do senhor Deputado Estadual Dr Hely Tarquínio; Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde** - Liberação de recursos financeiros competência 01/2013 com valor bruto de R\$ 13.846,50 (treze mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); Liberação de recursos financeiros competência 01/2013 com valor bruto de R\$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais); Liberação de recursos financeiros competência 01/2013 com valor bruto de R\$ 16.360,00 (dezesesseis mil trezentos e sessenta reais); Liberação de recursos financeiros competência 01/2013 com valor bruto de R\$ 49.910,00 (quarenta e nove mil novecentos e dez reais); Liberação de recursos financeiros competência 01/2013

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião nº 45 - Centro - CEP 38800-000

www.camarasagotardo.mg.gov.br



Câmara Municipal de São Gotardo

com valor bruto de R\$ 33.747,69 (trinta e três mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos); Liberação de recursos financeiros competência 02/2013 com valor bruto de R\$ 109.375,28 (cento e nove mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos); Liberação de recursos financeiros competência 02/2013 com valor bruto de R\$ 66.960,42 (sessenta e seis mil novecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos); **Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação** - Comunicado nº CM 003424/2013 - QUOTA - Parcela 012 - valor de R\$ 36.270,11 (trinta e seis mil duzentos e setenta reais e onze centavos); Comunicado nº CM 014287/2013 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PRE-ESCOLA - valor de R\$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais); Comunicado nº CM 014287/2013 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL - valor de R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais); Comunicado nº CM 014287/2013 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: CRECHE - valor de R\$ 8.140,00 (oito mil cento e quarenta reais); Comunicado nº CM 014287/2013 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: AEE - valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais); Comunicado nº CM 014287/2013 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: EJA- valor de R\$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais); **Comunicação nº 0062/2013 da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS** informando o pagamento realizado no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) referente à 2ª (segunda) Parcela do Convênio nº 231/2012 firmado com a Prefeitura Municipal de São Gotardo para MELHORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS; **Ofício nº 0148/2013 da CAIXA** que informa alteração contratual acerca do novo prazo de vigência do Contrato de Repasse nº 0309.702-29/2009 ficando o mesmo prorrogado até dia 29/06/2013; **Ofício nº 0175/2013 da CAIXA** notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 21/02/2013, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) vinculado ao Contrato firmado no âmbito do PROGRAMA FINALIDADES TURÍSTICAS, sob a gestão do MINISTÉRIO DO TURISMO, que tem por objeto RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS; **Ofício nº 0195/2013 da CAIXA** notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 26/02/2013, no valor de R\$ 57.585,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais) vinculado ao Contrato firmado no âmbito do PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE, sob a gestão do MINISTÉRIO DO ESPORTE, que tem por objeto A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO COM ARQUIBANCADA NO DISTRITO ABAETÉ DOS VENÂNCIOS; **Ofício nº 100/2013 da PREFEITURA MUNICIPAL em resposta ao Ofício desta Casa nº 035/2013 que envia o Pedido de Providência nº 15/2013 que solicitou a "recuperação da via de acesso ao Córrego do Arroz e fazendas vizinhas a este, uma vez que o fluxo de veículos na estrada está impossibilitado, devido a uma cratera formada pela enxurrada, conforme fotografias em anexo.", e do Ofício nº 046/2013 que envia o Pedido de Providência nº 26/2013 que solicitou a "1. Instalação de quebra-molas na Rua José Marinho perto do nº 139 bairro Alto Bela Vista entre as ruas Olímpio Gonçalves de Resende e João Gonçalves Dias. 2- Instalação de quebra-molas na Rua Estiva próximo ao nº 986 (em frente a casa do Sr Paulo Márcio da Silva) no**

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião nº 45 - Centro - CEP 38800-000

www.camarasaogotardo.mg.gov.br



Câmara Municipal de São Gotardo

bairro Taquaril”; **Ofício nº 102/2013 da PREFEITURA MUNICIPAL em resposta ao Ofício desta Casa nº 055/2013 que envia o Pedido de Providência nº 29/2013 que solicitou** “Que o Órgão competente do Executivo Municipal inclua no Plano de Carreiras os servidores públicos ocupantes dos cargos de Serviçal e Auxiliar de Secretaria, com revisão dos atuais vencimentos.”; **ao Ofício desta Casa nº 058/2013 que envia o Pedido de Providência nº 32/2013 que solicitou** “Que o Órgão competente do Executivo Municipal providencie o recapeamento da Rua Pinheiro Machado, do início ao fim, pois nela se encontram entidades de educação, saúde, agência dos correios, dentre outras.”; **ao Ofício desta Casa nº 061/2013 que envia o Pedido de Providência Oral que solicitou** “instalação de um quebra-molas na avenida Prefeito Erotides Batista, na localização em frente ao Supermercado Gominas.” e **ao Ofício desta Casa nº 062/2013 que envia o Pedido de Providência Oral que solicitou** “que providencie junto ao órgão competente a iluminação da praça São Geraldo, que inclusive possui a estrutura física para haver iluminação, todavia, não há iluminação.”; **Ofício nº 098/2013 da PREFEITURA MUNICIPAL em resposta ao Ofício desta Casa nº 027/2013 que envia o Pedido de Providência nº 15/2013 que solicitou** “Informações acerca dos critérios que estão sendo utilizados para a concessão de bolsas de estudo e eventuais beneficiários do corrente ano. Justificativa: dar publicidade aos critérios objetivos utilizados pela administração pública para concessão de bolsas de estudo.”. Na sequência procedeu-se a apresentação, leitura e apreciação plenária dos Pedidos de Providências, nos moldes de votação simbólica conforme o art. 242 do Regimento Interno da Câmara: **Pedido de Providência nº 033/2013** solicitando que o Órgão competente do Executivo municipal providencie a pintura da faixa de pedestre na Avenida Brasil, próximo a Mercearia Santa Terezinha, tendo em vista que no local existe uma escada que dá acesso a avenida e os veículos estacionam no local, impedindo o acesso dos pedestres à escada. Obteve aprovação plenária totalizando 12 (doze) votos. Nesse momento o senhor Presidente tomou a palavra para ressaltar e agradecer a presença em Plenário do excelentíssimo senhor prefeito municipal, Seiji Eduardo Sekita, e do vice-prefeito municipal, Carlos Alves de Camargos. Em seguida, o senhor 1º (Primeiro) Secretário deu continuidade à apresentação, leitura e apreciação plenária dos Pedidos de Providências, nos moldes de votação simbólica conforme o art. 242 do Regimento Interno da Câmara: **Pedido de Providência nº 034/2013** solicitando que o Órgão competente do Executivo municipal providencie o recapeamento da Rua José Ribeiro de Souza, na altura do n.º 640, tendo em vista que a quantidade de buracos no local está tornando o tráfego de veículos e pedestres perigoso, uma vez que os carros trafegam fazendo zigue-zague pela mão e contramão de direção. Obteve aprovação plenária totalizando 12 (doze) votos. **Pedido de Providência nº 035/2013** solicitando que o Órgão competente do Executivo municipal providencie o recapeamento da Rua Tupã, próximo a Retífica Geraldo Marques e o recapeamento da Rua Rio Tocantins, começando atrás da Godiva e terminando no encontro com a Rua Tupã. Obteve aprovação



Câmara Municipal de São Gotardo

plenária totalizando 12 (doze) votos. **Pedido de Providência nº 036/2013** solicitando que o Órgão competente do Executivo municipal providencie um guarda para o Posto de Saúde do Bairro Taquaril, tendo em vista que existe uma quadra em frente ao PSF e a todo instante as crianças e adolescentes que brincam no local invadem o PSF para tomar água, bem como para fazerem algazarras. Obteve aprovação plenária totalizando 12 (doze) votos. **Pedido de Providência nº 037/2013** solicitando 1-Que o Órgão competente do Executivo municipal providencie a abertura de passagem, acesso para cadeirantes na Avenida Brasil sentido Rua Tupã, no Bairro Santa Terezinha; 2-Que o Órgão competente do Executivo municipal providencie a sinalização de trânsito em frente a rodoviária, no início da Avenida Antônio Inácio, tendo em vista o alto índice de sinistros no local, devido a falta de sinalização. Obteve aprovação plenária totalizando 12 (doze) votos. **Pedido de Providência nº 038/2013** solicitando que o Órgão competente do Executivo municipal providencie um terreno para a construção de um novo Posto de Saúde no Bairro Taquaril, tendo em vista que a verba federal já foi disponibilizada, restando a contrapartida do município com a indicação do terreno. Obteve aprovação plenária totalizando 12 (doze) votos. **Pedido de Providência nº 039/2013** solicitando que o Órgão competente do Executivo municipal providencie o asfaltamento da Rua Jacobi Prados, no Bairro Lírios do Campo. Obteve aprovação plenária totalizando 12 (doze) votos. **Pedido de Providência nº 040/2013** solicitando que o Órgão competente do Executivo municipal providencie operação tapa buraco em caráter urgente, no distrito de Guarda dos Ferreiros, tendo em vista que as principais avenidas estão intransitáveis devido à enorme quantidade de buracos, alguns que chegam a atravessar a rua de um lado para o outro. Obteve aprovação plenária totalizando 12 (doze) votos. **Pedido de Providência nº 041/2013** solicitando que o Órgão competente do Executivo municipal providencie mutirão de limpeza no Cemitério municipal, em razão do acúmulo de lixo no local, que têm inclusive, propiciado a proliferação de escorpiões e mosquitos da dengue. Obteve aprovação plenária totalizando 12 (doze) votos. Posteriormente, passou-se a apresentação e leitura do PARECER EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS referente à prestação de contas EXERCÍCIO 2003. Apresentação e leitura da inclusão do anexo VI e substituição do anexo I e IA referente ao Projeto de Lei Complementar nº 10/2013. Posteriormente, procedeu-se a apresentação e leitura do **Projeto de Lei nº 011/2013, de 11 de março de 2013, que "Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a suplementar dotações orçamentárias com saldos insuficientes na Lei do Orçamento Anual em vigor e dá outras providências."** Logo após, o senhor Presidente declarou iniciada a análise, discussão e votação dos Projetos de Leis anteriormente apresentados. O **Projeto de Lei nº 007/2013** que "Institui o Plano de Incentivo ao Parcelamento e Desconto (PIPD) referente ao Imposto Territorial Urbano (IPTU) no âmbito da Administração Tributária do município de São Gotardo." e seu respectivo parecer foram postos em discussão



Câmara Municipal de São Gotardo

e votação. O parecer das Comissões Permanentes da Câmara Municipal opinou por emendar o referido Projeto em face do entendimento a seguir transcrito: "Trata-se de proposição cujo objeto é a criação de programa municipal de incentivo ao pagamento de IPTU – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, mediante a concessão de parcelamento e descontos nos valores de multas e juros. O primeiro ponto a se destacar é que o incentivo da presente lei, não configura renúncia de receita tributária, eis que alcança apenas os acessórios daquela receita. Entendemos que a proposição é necessária, haja vista que pode, realmente, incentivar o pagamento de tributos em atraso, aumentando a receita do Município. Observamos que no inciso III, do art. 5º, havia divergência entre o desconto, representado pelo numeral e sua descrição por extenso, em contato com a Administração fomos informados que o percentual correto é o de 30% (trinta por cento). Ao analisarmos o projeto, percebemos que algumas emendas são necessárias, para adequação da técnica legislativa e também para melhorar a aplicação do programa criado, são elas: **EMENDAS MODIFICATIVAS:** A ementa, do projeto de lei supracitado, passa a ter a seguinte redação: "**Institui o Plano de Incentivo ao Parcelamento e Desconto (PIPD), referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no âmbito da Administração Tributária do Município de São Gotardo e dá outras providências.**" O "caput" do art. 1º, do projeto de lei supracitado, passa a ter a seguinte redação: "**Art. 1º - Fica instituído o Plano de Incentivo ao Parcelamento e Desconto – PIPD, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), com o objetivo de incentivar a regularização dos créditos do Município, decorrentes de débitos tributários, constituídos ou não, incluindo os inscritos em Dívida Ativa.**" O § 5º, do art. 2º, do projeto de lei supracitado, passa a ter a seguinte redação: "**§ 5º - O Poder Executivo poderá prorrogar uma única vez, por decreto, o prazo fixando no § 4º, deste artigo, justificando a oportunidade e a conveniência do ato, respeitando-se o termo final do exercício financeiro e a vigência do PIPD.**" O § 6º, do art. 2º, do projeto de lei supracitado, passa a ter a seguinte redação: "**§ 6º - Considera-se efetivado o parcelamento ou reparcelamento, mediante assinatura no Termo de Acordo e pagamento da primeira parcela ou entrada.**". O "caput" do art. 3º, do projeto de lei supracitado, passa a ter a seguinte redação: "**Art. 3º - O parcelamento poderá ser concedido em até 24 (vinte e quatro) parcelas, respeitando-se os seguintes valores mínimos das parcelas: I – R\$50,00 (cinquenta reais), para pessoas físicas; II – R\$100,00 (cem reais), para pessoas jurídicas.**". O art. 5º, do projeto de lei supracitado, passa a ter a seguinte redação: "**Art. 5º - O sujeito passivo procederá ao pagamento do montante principal do crédito tributário vencido e não pago, inscrito ou não em dívida ativa: I – com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre multas e juros, em parcela única; II – com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre multas e juros, em até 06 (seis) parcelas; III – com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre multas e juros, em até 12 (doze) parcelas, com um mínimo de 07 (sete) parcelas; IV – com desconto de 20% (vinte por cento) sobre multas e juros, em até 24 (vinte e quatro)**



Câmara Municipal de São Gotardo

parcelas, com um mínimo de 13 (treze) parcelas." O "caput" do art. 6º, do projeto de lei supracitado, passa a ter a seguinte redação: "**Art. 6º - Para formalização do acordo, o pagamento da parcela única ou da primeira parcela será à vista.**". O art. 9º, do projeto de lei supracitado, passa a ter a seguinte redação: "**Art. 9º - Rescindido o acordo, será admitido o parcelamento para o pagamento do saldo devedor por uma única vez, mediante a formalização de um novo Termo de Acordo, desde que dentro da vigência do PIPD.**". A numeração do art. 10º e 11º, passa a ser 10 e 11. O art. 12º, do projeto de lei supracitado, passa a ter a seguinte redação: "**Art. 12 - Os sócios das pessoas jurídicas que aderirem ao PIPD, deverão ser responsáveis solidários pela integralidade dos débitos constantes do termos de acordo, mediante termo próprio.**". **EMENDAS ADITIVAS:** Acrescenta-se o § 7º ao art. 2º, do projeto de lei supracitado, com a seguinte redação: "**§ 7º - A certidão negativa de débitos ou a certidão positiva com efeitos negativos só será expedida após o pagamento do débito ou o pagamento da primeira parcela.**". Acrescentam-se os artigos 13, 14 e 15 ao projeto de lei supracitado, com a seguinte redação: "**Art. 13 - O sujeito passivo que aderir ao PIPD e optar pelo pagamento do débito tributário de forma parcelada, deverá, no caso de alienação do imóvel, quitar, integralmente, as parcelas vincendas.**". "**Art. 14 - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei em até 30 (trinta) dias após a sua publicação.**" "**Art. 15 - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**". **As comissões entendem que não existem óbices legais ou constitucionais que impeçam a apreciação da matéria.** **CONCLUSÃO:** As comissões permanentes da Câmara Municipal de São Gotardo, opinam pela aprovação do Projeto de Lei nº 007/2013 com as emendas apresentadas.". Nesse momento o senhor Presidente tomou a palavra para ressaltar e agradecer a presença em Plenário do senhor Secretário de Assistência Social do município, Astrogildo de Castro Pinheiro. Na sequência, após leitura e discussão, o parecer do Projeto de Lei nº 007/2013 obteve aprovação plenária, nos moldes de votação simbólica conforme o art. 242 do Regimento Interno da Câmara, totalizando 12 (doze) votos. O Projeto de Lei nº 007/2013, devidamente emendado conforme o parecer das Comissões, obteve aprovação plenária, nos moldes de votação nominal conforme o art. 243 do Regimento Interno da Câmara, totalizando 12 (doze) votos. Em seguida, o **Projeto de Lei nº 008/2013** que "Institui o Plano de Incentivo a Descontos para Aposentados e Pensionistas no âmbito da Administração Tributária do município de São Gotardo, referente ao exercício 2013." e seu respectivo parecer foram postos em discussão e votação. O parecer das Comissões Permanentes da Câmara Municipal opinou por emendar o referido Projeto em face do entendimento a seguir transcrito: "Trata-se de proposição cujo objeto é a criação de programa municipal de incentivo ao pagamento de IPTU - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, mediante a concessão de descontos a aposentados e pensionistas cuja renda não ultrapasse dois salários mínimos. Primeiramente, as



Câmara Municipal de São Gotardo

comissões entenderam que os descontos a serem concedidos aos aposentados e pensionistas, descritos no art. 5º do projeto de lei, configura renúncia de receita tributária, eis que incide sobre o valor do tributo. Solicitadas as informações da Administração Pública, esta informou através do ofício de nº 108/2013, subscrito pela Dra. Patrícia Ariana Carvalho Lopes, dizendo que não configura renúncia de receita, sob o argumento de que não haverá impacto orçamentário negativo, haja vista que a receita orçada para o ano de 2013, foi menor que a receita arrecada no exercício anterior. Analisando o projeto temos que são necessárias as seguintes emendas. **EMENDAS MODIFICATIVAS:** O art. 1º, do projeto de lei supracitado, passa a ter a seguinte redação: "**Art. 1º - Fica instituído o plano de incentivo à descontos para aposentados e pensionistas que percebam entre 01 (um) e 02 (dois) salários mínimos, com o objetivo de regularizar os créditos do Município, decorrentes de débitos tributários, referente ao exercício de 2013, bem como incentivar a fomentação de receitas municipais.**". O art. 10º, do projeto de lei supracitado, passa a ter a seguinte redação: "**Art. 10 – O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei, no prazo de 30 (trinta) dias.**". As comissões entendem que não existem óbices legais ou constitucionais que impeçam a apreciação da matéria. **CONCLUSÃO:** As comissões permanentes da Câmara Municipal de São Gotardo, opinam pela aprovação do Projeto de Lei nº 008/2013 com as emendas apresentadas". Após leitura e discussão, o parecer do Projeto de Lei nº 008/2013 obteve aprovação plenária, nos moldes de votação simbólica conforme o art. 242 do Regimento Interno da Câmara, totalizando 11 (onze) votos. O Projeto de Lei nº 008/2013, devidamente emendado conforme o parecer das Comissões, obteve aprovação plenária, nos moldes de votação nominal conforme o art. 243 do Regimento Interno da Câmara, totalizando 11 (onze) votos. Na ordem, o senhor Presidente declarou a palavra livre. O senhor vereador Adriano Leonel de Andrade dirigiu a palavra ao senhor Presidente solicitando deliberação plenária acerca de convocação de Reunião Extraordinária para apreciação do Projeto de Lei nº 009/2013 e do Projeto de Lei nº 010/2013. O senhor Presidente atendendo ao senhor vereador passou a solicitação em votação, nos moldes de votação simbólica conforme o art. 242 do Regimento Interno da Câmara, obtendo aprovação totalizando 11 (onze) votos. O senhor Presidente ressaltou que oportunamente designaria data a realização da Reunião Extraordinária pleiteada. O senhor vereador Onofre Roberto de Oliveira dirigiu a palavra ao senhor Presidente indagando sobre o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado referente à prestação de contas do exercício 2003. O senhor Presidente esclareceu que o referido parecer do Tribunal de Contas, que analisou a prestação de contas no exercício 2003, mandato da senhora Mirian Elaine Venâncio, será encaminhado para as Comissões Permanentes da Câmara e que esta Casa Legislativa possui 120 (cento e vinte) dias para deliberar sobre o parecer do Tribunal. Posto isso, o senhor vereador Onofre Roberto de Oliveira solicitou análise e emissão de parecer da Assessoria Jurídica da Câmara sobre a documentação do Tribunal de

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião nº 45 - Centro - CEP 38800-000

www.camarasaogotardo.mg.gov.br



Câmara Municipal de São Gotardo

Contas a fim de que a Comissão possa iniciar os trabalhos. Após, nada mais havendo, o senhor Presidente, em nome de Deus, encerrou a Reunião. Do que para constar, eu, Genésio Martins Neto, 1º (Primeiro) Secretário, lavrei a presente ata que lida se achada de acordo vai assinada pela Mesa Diretora. (Nada mais)

CLAUDIONOR ANICÉSIO DOS SANTOS

Presidente

VALDIVINO HONORATO DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

GENÉSIO MARTINS NETO
1º Secretário

CÉLIO MARTINS DOS REIS
2º Secretário